

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021.
Pregão Presencial nº 12/2021.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº 356.994.180-91, RG nº 5027966182, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	92.037.480/0001-83
ROMALDO A. NITSCHÉ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Rosa, nº 1416, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. ROMALDO ADELAR NITSCHÉ, CPF nº 722.716.470-53, RG nº 1050937422, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.609.885/0001-44
RECONSTRUIR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 616, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. IVANILDO ANTÔNIO SMANIOTTO, CPF nº 290.341.910-87, RG nº 1009852847, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.944.539/0001-07
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Octávio Frasca, nº 695, Porto Alegre, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. FABIO RAUBER, CPF nº 986.309.890-68, RG nº 6025799666, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.459.406/0001-62
J.P. CAVEDON , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Teresópolis, nº 2958, loja 308, Teresópolis, Porto Alegre, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. JOÃO PEDRO CAVEDON SOARES, CPF nº 371.044.620-15, RG nº 1004264725, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	10.925.677/0001-94
LEANDRO STRINGARI - ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Balduino Schneider, nº 638, centro, sala 02, Horizontina, RS, neste ato representado pelo Sr. Leandro Stringari, brasileiro, CPF: 977.750.960-04, RG: 1057033829, residente em Horizontina, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20
N.T LUIZE , pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Marechal Deodoro, nº 570, centro, São Sebastião do Cai, RS, neste ato representado pelo Sr. Nathan Torres Luize, brasileiro, CPF: 010.338.890-75, RG: 6109083383, residente em São Miguel das Missões, RS, em pleno e regular exercício de suas funções..	93.577.427/0001-38
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, apto 01, Centro, Crissiumal, RS, neste ato representada legalmente pela Sra. BEATRIZ	30.759.356/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

SULZBACH CORNELIUS, CPF Nº 217.333.090-04, RG 3024580676, em pleno e regular exercício de suas funções.	
TAMARA WILKOMM , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Julio Leopoldo Rauber, nº 15, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pela Sra. TAMARA WILKOMM, CPF nº 024.821.990-18, RG nº 4089921268, residente em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	29.388.355/0001-81

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 3436/2020, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357510 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 11	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL TAMANHO 70CM X 50M VIPP	UNIDADE	DESCARBO X	200	R\$17,80	R\$ 3.560,00
Item: 12	UMIDIFICADOR O2 - DESCRIÇÃO: UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML TAMPADO E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL, TUBO COM BORBULHADOR, COPO TRANSPARENTE GRADUADO, COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DECILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	DOMAX	50	R\$19,50	R\$ 975,00
Item: 34	ELETRODO DESCARTÁVEL DE ESPUMA ADULTO/INFANTIL. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORAMENTO ELETROCARDIOGRÁFICO, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER E OUTROS. DEVE SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICO HOSPITALAR DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM ESSE TIPO DE PRODUTO.	UNIDADE	SOLIDOR	650	R\$0,61	R\$ 396,50
Total do Fornecedor						R\$ 4.931,50
359823 - ROMALDO A.NITSCHKE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	CABO TRIPLEX 4 X 10 MM. METRO.	METRO	BOREAL	200	R\$7,75	R\$ 1.550,00
Item: 38	BOTIJÃO DE GÁS R22 APROXIMADAMENTE 13 KG COM CASCO.	UNIDADE	EOS	4	R\$788,80	R\$ 3.155,20
Item: 39	BOTIJÃO DE GÁS R410 APROXIMADAMENTE 11 KG COM CASCO	UNIDADE	EOS	4	R\$598,90	R\$ 2.395,60
Total do Fornecedor						R\$ 7.100,80
361445 - RECONSTRUIR COM MAT CONSTR E ACESS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	CABO TRIPLEX 3 X 10 MM. METRO.	METRO	CONDUSVALE	200	R\$5,27	R\$ 1.054,00
Item: 4	CABO TRIPLEX 3 X 6 MM. METRO.	METRO	CONDUSVALE	200	R\$6,00	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 6	CABO TRIPLEX 4 X 6 MM. METRO.	METRO	CONDUSVALE	200	R\$7,89	R\$ 1.578,00
Item: 13	BATERIA 2,4V/600MAH PARA TELEFONE SEM FIO MARCA INTELBRAS	UNIDADE	GRIM	50	R\$22,50	R\$ 1.125,00
Item: 16	TORNEIRA ELETRICA COM BICA MOVEL PARA PAREDE, MINIMO 3 TEMPERATURAS, 220V	UNIDADE	LORENZETTI	50	R\$129,00	R\$ 6.450,00
Item: 17	MOLA AÉREA FORÇA 2 PARA PORTA COM LARGURA APROXIMADA 850MM, ALTURA 2100MM APROXIMADA E COM PESO APROXIMADO 25-45KG.	UNIDADE	SOPRANO	2	R\$129,00	R\$ 258,00
Item: 18	MOLA AÉREA FORÇA 3 PARA PORTA COM LARGURA APROXIMADA 1000MM, ALTURA 2300MM APROXIMADA E COM PESO APROXIMADO 40-65KG.	UNIDADE	SOPRANO	2	R\$135,00	R\$ 270,00

Total do Fornecedor R\$ 11.935,00

850837 - MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 24	HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG. PAR.	PAR	SP	10	R\$22,40	R\$ 224,00
Item: 25	HALTER EMBORRACHADO DE 2KG. PAR.	PAR	SP	10	R\$44,80	R\$ 448,00
Item: 26	HALTER EMBORRACHADO DE 3 KG. PAR.	PAR	SP	10	R\$67,20	R\$ 672,00
Item: 27	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EM ELÁSTICO ATÓXICO COM RESISTÊNCIA LEVE E MÉDIA. DIMENSÕES: 1,50M X 0,14M.	UNIDADE	VOLO	15	R\$24,90	R\$ 373,50
Item: 42	JOGO TAPA CERTO COM IMAGENS DE ANIMAIS. CONTÉM 3 MÃOS DE PLASTICO COM VENTOSAS, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS COLORIDAS. PAR CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS.	UNIDADE	ESTRELA	2	R\$31,75	R\$ 63,50
Item: 45	JOGO DOMINÓ ANIMAIS DOMESTICOS COM 28 PEÇAS. COMPOSIÇÃO MADEIRA OU MDF ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	CARLU	2	R\$18,20	R\$ 36,40
Item: 48	KIT COZINHA COMPLETA EM COR NEUTRA, COM ALTURA MÍNIMA DE 47 CM, COMPOSTO POR TORNEIRA, PIA, FOGÃO COM GRELHAS, FORNO, TALHERES E PANEAS DE BRINQUEDO. CONTENDO NO MÍNIMO 2 PANEAS COM TAMPA, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 COLHERES, 2 FACAS, 2 GARFOS, 1 CONCHA E UMA CARTELA DE ADESIVOS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	BIG STAR	2	R\$109,20	R\$ 218,40
Item: 51	KIT DE TRATORES E CAMINHÕES DE BRINQUEDO, COMPOSTO POR 2 CAMINHÕES, 1 TRATOR, 1 RETROESCAVADEIRA, 1 EMPILHADEIRA E 1 ROLO COMPRESSOR. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO. ALTURA MÍNIMA DE CADA CAMINHÃO: 7 CM.	UNIDADE	DM	2	R\$149,00	R\$ 298,00

Total do Fornecedor R\$ 2.333,80

876380 - J.P. CAVEDON SOARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 14	TORNEIRA DE INOX COM SENSOR DE PROXIMIDADE, ACABAMENTO CROMADO, ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, TEMPO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 6 A 10 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COM PILHAS AA.	UNIDADE	GLOBAL GHO26	30	R\$683,00	R\$ 20.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Total do Fornecedor R\$ 20.490,00						
894567 - LEANDRO STRINGARI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 2	REFLETOR LED RGB 50 WATTS, COM NO MÍNIMO 4.500 LUMENS. COM CONTROLE REMOTO E CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA, USO EXTERNO FATOR DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	ELGIN	30	R\$170,39	R\$ 5.111,70
Item: 7	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR PARA FORRO MINERAL, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 CM X 60 CM. LUZ BRANCA FRIA 48 WATTS.	UNIDADE	FINATT	50	R\$170,00	R\$ 8.500,00
Item: 15	BALÃO (BEXIGA) LATEX. N.08 DIVERSAS CORES PCTE COM 50 UNID	UNIDADE	joy	600	R\$6,50	R\$ 3.900,00
Item: 19	COBERTOR MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 180G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 2,10M, COR LISA, SEM ESTAMPA.	UNIDADE	MANSER	25	R\$45,00	R\$ 1.125,00
Item: 37	EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	FOLHA	BRW	500	R\$1,25	R\$ 625,00
Item: 41	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA, COM LARGURA DE 5CMX5M	UNIDADE	multi	4	R\$30,00	R\$ 120,00
Item: 44	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E HORTALIÇAS:	UNIDADE	BRINK MOBIL	2	R\$20,00	R\$ 40,00
Item: 46	JOGO PEGA VARETAS CUJO MATERIAL É PLÁSTICO NÃO TÓXICO, CONTENDO 32 VARETAS EM CINCO CORES DIFERENTES, CADA VARETA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE DIÂMETRO. PARA UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; SELO DO INMETRO.	UNIDADE	BRNI MOBIL	2	R\$31,00	R\$ 62,00
Total do Fornecedor R\$ 19.483,70						
908789 - N.T. LUIZE EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 398	UNIDADE	COATS	20	R\$11,80	R\$ 236,00
Item: 8	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL	UNIDADE	TAMANHO	6	R\$74,00	R\$ 444,00
Item: 9	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL TAMANHO OFICIAL	UNIDADE	TAMANHO	6	R\$74,00	R\$ 444,00
Item: 10	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA TAMANHO OFICIAL	UNIDADE	TAMANHO	6	R\$139,00	R\$ 834,00
Item: 22	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO TECIDO 100% ALGODÃO; - RECHEIO 100% FIBRA POLIÉSTER; - ANTIALÉRGICO; - ALTA DENSIDADE; - MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 50X70 CM	UNIDADE	IPE	25	R\$26,50	R\$ 662,50
Item: 28	TORNOZELEIRA DE 1KG PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE COM PREENCHIMENTO EM AREIA COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL.	PAR	KALANGO	5	R\$29,00	R\$ 145,00
Item: 29	TORNOZELEIRA DE 2KG PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE COM PREENCHIMENTO EM AREIA COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL.	PAR	KALANGO	5	R\$43,00	R\$ 215,00
Item: 30	BOLA SUÍÇA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA, PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO DE 55CM.	QUILOGRAMA	NEDEL	4	R\$66,00	R\$ 264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 31	SUPORTE PARA HALTERES - SUPORTE DE CHÃO COM CAPACIDADE PARA 5 PARES (10 HALTERES) DE 1 A 10 KG CADA, COM GANCHO REVESTIDO. DIMENSÕES: 130CM X 7 CM NA COR PRETA.	UNIDADE	UP LIFT	3	R\$366,66	R\$ 1.099,98
Item: 33	SUPORTE PARA TORNOZELEIRA - SUPORTE DE 240 KG PRODUZIDO EM CHAPA DE FERRO DE NO MÍNIMO 3MM. DIMENSÕES: 90CM DE COMPRIMENTO, 112 CM DE ALTURA, 82 CM DE LARGURA COM ÁREA DE 55CM X 82 CM.	UNIDADE	UP LIFT	1	R\$1.379,65	R\$ 1.379,65
Item: 43	JOGO LINCE CONTENDO 1 TABULEIRO, 18 FICHAS, 130 CARTELAS LISTRADAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS.	UNIDADE	GROW	2	R\$54,50	R\$ 109,00
Item: 47	BONECA BEBÊ, QUE FALA EM PORTUGUÊS NO MÍNIMO 60 FRASES, COM ALTURA MÍNIMA DE 48 CENTIMETROS, ALIMENTAÇÃO A PILHA, RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	NOVA TOYS	2	R\$64,95	R\$ 129,90
Item: 49	KIT DE ANIMAIS EMBORRACHADOS, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, TAMANHO ENTRE 4 CM A 13 CM CADA. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ANIMAIS: CAVALO, VACA, BOI, PORCO, CACHORRO, GIRAFÁ, ZEBRA, LEÃO, TIGRE, ONÇA E RINOCERONTE.	UNIDADE	MUNDIAL	2	R\$43,80	R\$ 87,60
Item: 50	KIT DE FANTOCHES EM FELTRO COLORIDO COM NO MÍNIMO 28 CM DE ALTURA CADA PERSONAGEM. COMPOSIÇÃO DOS PERSONAGENS: AVÓ, AVÔ, MÃE, PAI, BEBÊ, MENINO E MENINA (SENDO 1 DE CADA).	UNIDADE	TIKA	2	R\$104,00	R\$ 208,00
Item: 52	MASSA DE MODELAR CX COM 12 MASSAS COLORIDAS, MACIAS, NÃO TOXICA	UNIDADE	MASSABEL	20	R\$3,25	R\$ 65,00
Item: 53	JOGO DE CARIMBO PEDAGÓGICO COM LETRAS DO ALFABETO BRASILEIRO. CONTÉM: 1 ALMOFADA PARA CARIMBO, 01 FRASCO DE TINTA ATÓXICA, 28 CARIMBOS EM MADEIRA E 01 BLOCO DE PAPEL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DOS 4 ANOS DE IDADE.	UNIDADE	XALINGO	2	R\$74,90	R\$ 149,80
Total do Fornecedor						R\$ 6.473,43

936170 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 20	LENÇOL SUPERIOR/SOBRE LENÇOL, EM 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 2,10M.	UNIDADE	SULZ	25	R\$45,80	R\$ 1.145,00
Item: 21	FRONHA DE TRAVESEIRO EM 100% ALGODÃO, 180 A 200 FIOS, CONFECCIONADA PARA TRAVESEIRO COM 70CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA. DIVERSAS CORES.	UNIDADE	SULZ	25	R\$10,80	R\$ 270,00
Item: 23	CAPA/PROTECTOR DE TRAVESEIRO CONFECCIONADA EM COURVIN IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER LATERAL, PARA TRAVESEIRO COM 70 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA.	UNIDADE	QUERENCIA	25	R\$14,80	R\$ 370,00
Total do Fornecedor						R\$ 1.785,00

972380 - TAMARA WILKOMM

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 32	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA - SUPORTE DE PAREDE INDIVIDUAL, ESTRUTURA E DIÂMETRO PARA BOLA DE 40 CM, DISTÂNCIA DO ARCO ATÉ A FIXAÇÃO NA PAREDE DE NO MÍNIMO 20 CM E SUPORTE DE PESO PARA QUALQUER TAMANHO DE BOLA.	UNIDADE	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA	10	R\$99,00	R\$ 990,00
Total do Fornecedor						R\$ 990,00
Total Geral						R\$ 75.523,23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de consumo, bazar, cama, elétrico, pilates e fisioterapia, jogos didáticos e equipamentos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 12/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 3436/2020, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 12/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 5.2.** As aquisições dos produtos descritos no Anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.
- 5.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa CEP: 98780-001.
- 5.5.** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 5.6.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.8.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 5.9.** Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.
- 5.10.** Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 5.11.** O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.



5.12. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

5.13. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.14. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

5.15. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

5.16 A empresa vencedora deverá fornecer garantia de fabricação para os materiais e equipamentos pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.1.10.122.309.2140.3.3390.30.17

UBSs - 16.2.10.301.306.2146. 3.3390.30.17

Assist. Farmac. / Centro Especialidades / NEP - 16.2.10.301.306.2146

Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143. 3.3390.30.17

Laboratório - 16.4.10.302.308.2152. 3.3390.30.17

Vigilância em Saúde - 16.5.10.304.305.2145. 3.3390.30.17

CAPS - 16.10.10.302.308.2235. 3.3390.30.17

CEREST - 16.15.10.302.308.2346. 3.3390.30.17

Transporte - 16.16.10.122.309.2149. 3.3390.30.17

CER - 16.17.10.302.308.2376. 3.3390.30.17

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

9.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

9.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

10.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 11.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.
- 11.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 11.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 11.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.
- 12.4.** Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 27 de abril de 2021

FUMSSAR – CONTRATANTE

FARMAMED PROD. HOSP. LTDA

ROMALDO A. NIETSCHE COM. MAT.

RECONSTRUIR COM. MAT. CONSTR.

MILRAU COM. ART. PEDAG. LTDA

J.P. CAVEDON SOARES

LEANDRO STRINGARI ME

N.T. LUIZE EIRELI

BEATRIZ S. CORNELIUS EIRELI

TAMARA WILKOMM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: